

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITO  
**Rafael Diniz**  
VICE-PREFEITA  
**Conceição Sant'Anna**

### ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo  
Procuradoria Geral do Município  
Superintendência para Relações Institucionais do Gabinete do Prefeito  
Superintendência de Planejamento  
Superintendência dos Conselhos Municipais  
Assessoria Particular do Prefeito  
Superintendência do Centro de Informações e Dados de Campos  
Superintendência de Paz e Defesa Social  
Superintendência de Postura  
Guarda Civil Municipal  
Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos  
Superintendência de Comunicação  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico  
Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes  
Superintendência de Agricultura e Pecuária

Superintendência de Pesca e Aquicultura

Superintendência de Trabalho e Renda

Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária

Superintendência do PROCON

Superintendência dos Direitos do Idoso

Coordenadoria da Defesa Civil

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Superintendência de Iluminação Pública

Instituto Municipal de Trânsito e Transporte

Empresa Municipal de Habitação

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Superintendência de Igualdade Racial

Fundação Municipal de Esporte

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental

Superintendência de Limpeza Pública

Secretaria Municipal de Fazenda

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS

Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria

Secretaria Municipal de Saúde

### SUMÁRIO

Atos do Prefeito.....	1
Despachos do Prefeito.....	...
Atos da Vice-Prefeita.....	...
Despachos da Vice-Prefeita.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Gabinete do Prefeito.....	...

### ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas e Contratos.....	...
Governo.....	...
Desenvolvimento Econômico.....	...
Desenvolvimento Humano e Social.....	...
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	...
Educação, Cultura e Esporte.....	...
Fundação de Saúde.....	...
Desenvolvimento Ambiental.....	...
Gabinete da Vice-Prefeita.....	...
Fazenda.....	...
PREVICAMPOS.....	...
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
CODEMCA.....	...
Saúde.....	...
Fundação da Infância e Juventude.....	...

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....

CÂMARA MUNICIPAL.....

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados.....

www.campos.rj.gov.br

### Atos do Prefeito

#### DECRETO Nº 001/2017

*Cria a Comissão Especial de Gestão Governamental do Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** as dificuldades financeiras e orçamentárias do Município;

**CONSIDERANDO** as dificuldades enfrentadas pela equipe de transição, quanto a clareza dos dados e informações do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas de contenção de despesas e otimização dos gastos públicos,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Especial de Gestão Governamental, composta pelo Prefeito Municipal, Procurador Geral do Município, Secretário Municipal de Fazenda, Secretário Municipal da Transparência e Controle, Secretário Municipal de Governo e Chefe de Gabinete do Prefeito, sendo presidida pelo primeiro.

**Art. 2º** A Comissão Especial de Gestão Governamental a que se refere o art. 1º deste Decreto tem as seguintes atribuições:

I - assegurar coerência entre a concepção e a execução das políticas públicas;

II - conceber e articular a execução de programas multissetoriais;

III - acompanhar as metas e os programas governamentais;

IV - identificar restrições e dificuldades para execução dos programas governamentais, propondo medidas necessárias à sua viabilização;

V - assegurar a integração governamental;

VI - emitir parecer acerca da repercussão financeira de projetos apresentados com vistas a avaliar seu impacto e repercussão sobre as metas e objetivos fiscais do Município, especialmente das ações que disponham sobre remuneração de servidores públicos do Poder Executivo e que majorarem a despesa total com pessoal no âmbito Municipal;

VII - exercer outras atribuições previamente determinadas pelo Prefeito Municipal, através de decreto.

**Art. 3º** A Comissão Especial de Gestão Governamental se reunirá sempre que convocada pelo Prefeito Municipal, que determinará o local da reunião.

**Art. 4º** Os integrantes da Comissão indicarão seus substitutos, em caso de ausência ou impedimento.

**Art. 5º** Sempre que julgar necessário, a Comissão poderá solicitar o comparecimento às suas reuniões de representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal ou de especialistas nas matérias de seu interesse.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2017

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

#### DECRETO Nº 002/2017

*Determina a suspensão dos pagamentos de contratos em execução para adoção de providências administrativas, bem como determina a auditoria dos contratos e instrumentos congêneres da administração direta e indireta do Município de Campos dos Goytacazes*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e,

**CONSIDERANDO** que há para proteção do interesse público e defesa do erário municipal, imprescindibilidade de análise das finanças públicas dos órgãos e entidades municipais, principalmente no que pertence às despesas realizadas pela gestão anterior;

**CONSIDERANDO** que tal análise se faz com maior relevância em relação aos contratos eventualmente pendentes de pagamento integral ou parcial, classificados ou não como "Restos a Pagar";

**CONSIDERANDO** que deve ser promovida auditoria minuciosa nos contratos em vigência ou eventualmente pendentes de pagamentos, em relação às despesas realizadas pela gestão anterior, a fim de, efetivamente, comprovar a execução do objeto contratado e, por conseguinte, resguardar as responsabilidades administrativas da atual gestão;

**CONSIDERANDO** que a definição de tempo hábil para a adoção das providências administrativas necessárias para o efetivo controle financeiro está, razoavelmente, estimado em 90 (noventa) dias;

**CONSIDERANDO** que é dever do Prefeito Municipal efetivar medidas para proteção do interesse público e defesa do patrimônio municipal, inclusive as que se referem ao ressarcimento do erário público;

**CONSIDERANDO** que o atual Prefeito Municipal deve adotar providências administrativas para afastar a eventual concorrência omissiva prevista no artigo 3º da Lei nº 8.429/92, assim como resguardar direitos e definir responsabilidades;

**CONSIDERANDO** que o atual Prefeito Municipal deve propiciar a adequada continuidade dos serviços públicos para atendimento das reais necessidades da municipalidade, buscando a efetivação de instrumental capaz de justificar e comprovar a necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios e de novas contratações para execução, complementação ou retificação daquelas obras e serviços que não foram realizados em estrita observância aos princípios da legalidade, da moralidade e da eficiência, que são imperativos constitucionais à Administração Pública, previstos no artigo 37 da Carta Magna e no artigo 4º da Lei nº 8.429/92;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Ficam suspensos, por até 90 (noventa) dias, os pagamentos relativos aos contratos de execução de obras, de fornecimento de produtos e/ou serviços, firmados pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos exercícios anteriores, para que seja realizada auditoria individualizada e minuciosa para efetiva comprova-

ção da regularidade da contratação, da realização do objeto contratado e de sua economicidade.

**Parágrafo Único:** O cumprimento do disposto no caput deste artigo será de responsabilidade do Secretário Municipal de Fazenda, de acordo com o resultado da análise e auditoria realizadas na forma do artigo 2º deste Decreto.

**Art. 2º** Os Secretários Municipais, e os Dirigentes das Entidades da Administração Indireta deverão instituir comissão interna para analisar e auditar os contratos e outros instrumentos congêneres firmados nos respectivos âmbitos de atuação, remetendo relatório conclusivo para a Comissão especial de gestão governamental, no prazo de 90 (noventa) dias.

§1º A Procuradoria-Geral do Município e a Secretaria Municipal da Transparência e Controle deverão auxiliar e orientar as unidades administrativas para o cumprimento do disposto no caput deste artigo.

§2º A Secretaria Municipal da Transparência e Controle poderá avocar para si a auditoria de quaisquer contratos e outros instrumentos congêneres dos demais órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

§3º Os pagamentos referentes a contratos cujos objetos sejam, ainda que parcialmente, relativos à execução de obras ou de serviços de engenharia serão remetidos, imediatamente, à Secretaria Municipal de Obras para análise e auditoria a serem realizadas por corpo técnico especializado, independentemente do programa de trabalho ou unidade orçamentária contida na nota de empenho.

§4º Os pagamentos ora suspensos somente serão liberados mediante parecer favorável da Comissão especial de gestão governamental e de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal e o relatório conclusivo a que alude o caput desse artigo, observando-se as disposições sobre a execução orçamentária no exercício de 2017.

§5º Os contratos e demais instrumentos congêneres vigentes que obtiverem parecer favorável para manutenção da relação contratual, na forma definida nos artigos 1º e 2º deste Decreto, terão seus processos de pagamentos pretéritos analisados para apuração da conformidade formal e substancial e, de acordo com o caso, para operacionalizar eventuais compensações devidas ao erário público.

**Art. 3º** Sem prejuízo da realização da análise e auditoria determinadas pelo artigo 2º, a suspensão de pagamento prevista neste Decreto não se aplica ao fornecimento de gêneros alimentícios, de medicamentos, de materiais e equipamentos médico-hospitalares, dos serviços e produtos da área de educação, de saúde, de assistência social e dos serviços essenciais de natureza continuada, desde que previamente autorizados pela Comissão especial de gestão governamental.

**Parágrafo Único:** A exceção do caput deste artigo não afasta a conformação dos processos e contratos aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal da Transparência e Controle e a Procuradoria-Geral do Município normatizarão, mediante expedição de Instrução Normativa, as providências a serem adotadas pelos demais dirigentes de órgãos e entidades municipais para o cumprimento do presente Decreto, incluindo a relação de documentos e relatórios que devem ser elaborados.

**Art. 5º** A comissão especial de gestão governamental poderá autorizar a contratação de serviços de auditoria externa, a fim de otimizar os trabalhos previstos nos artigos 1º e 2º deste decreto.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Fazenda deve remeter à Comissão especial de gestão governamental, no prazo de 30 (trinta) dias, relação integral contendo identificação do objeto, do valor e do beneficiário de todos os processos de pagamento decorrentes de contratos, convênios, termos de parceria ou ajustes de qualquer natureza, referentes ao último quadrimestre do exercício anterior, relativos a todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo os Fundos Especiais, assim como de todos os processos de pagamentos e de repasses efetivados a outros órgãos ou entidades da Administração Municipal.

**Art. 7º** Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2017

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 003/2017**

**Dispõe sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal, sem aumento de despesas.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência e observância obrigatória pelo Poder Público, conforme previsto no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhor dividir as atribuições entre os órgãos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes de forma a melhorar a eficiência da máquina administrativa;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 8.622/2015 que autoriza o Poder Executivo, mediante decreto, a dispor sobre a fusão, incorporação, transformação e extinção de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes e redução dos respectivos cargos, empregos e funções;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alteradas as atribuições e denominações das Secretarias Municipais do Município de Campos dos Goytacazes, sem aumento de despesa, nos seguintes termos:

**I** - A Superintendência de Relações Institucionais passa a se denominar Superintendência de Entretenimento e Lazer, compondo a estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito;

**II** - As atribuições da antiga Superintendência de Relações Institucionais passam a ser de competência do Gabinete do Prefeito;

**III** - As atribuições da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, referentes a promoção de eventos culturais e atividades de lazer, passam a ser compartilhadas com a Superintendência de Entretenimento e Lazer;

**III** - A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos passa a se denominar Secretaria Municipal de Gestão Pública;

**IV** - A Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria passa a se denominar Secretaria Municipal da Transparência e Controle;

**V** - A Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica passa a se denominar Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2017

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 004/2017**

**Determina à Comissão Especial de Gestão Governamental, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, a realização de estudos para reforma administrativa no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipal, com vista à redução de despesas.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** a crise financeira vivida pelo Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma reforma administrativa ampla da estrutura estatal, que implique diminuição de gastos e garanta máxima efetividade dos serviços prestados pela Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de identificar a rotina de trabalho das unidades administrativas do município, diante das dificuldades enfrentadas pela equipe de transição;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de dar transparência às ações administrativas em face da supremacia do interesse público sobre o interesse privado.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica determinado à Comissão Especial de Gestão Governamental, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a apresentação de proposta de Reforma administrativa, que implique em diminuição de gastos e garanta máxima efetividade dos serviços prestados pela Administração Pública;

**Art. 2º** O relatório incluirá estimativa de impacto orçamentário-financeiro negativo proveniente da reforma administrativa e indicará o número total de cargos comissionados e de funções de confiança que deverão passar a existir.

**Art. 3º** O relatório apresentado, após anuência do Prefeito Municipal, subsidiará a elaboração e o encaminhamento do respectivo projeto de lei de reforma da Administração Pública Municipal ao Poder Legislativo.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2017

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 005/2017**

**Dispõe sobre o retorno aos órgãos e entidades de origem dos servidores municipais cedidos que menciona**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica determinado o imediato retorno aos seus órgãos de origem, dos servidores públicos municipais que estejam cedidos aos órgãos ou entidades da União, Estados ou Municípios, ou ainda a outros órgãos da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta ou à Câmara Municipal de Campos.

**Parágrafo Único.** Os servidores mencionados no caput deverão se apresentar à respectiva origem, no âmbito do Executivo Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - O descumprimento da norma contida no artigo 1º implicará o computo de faltas ao serviço, que poderão redundar na instauração de processo administrativo disciplinar destinado à apuração do abandono de cargo.

**Art. 3º** - À Secretaria Municipal de Gestão Pública compete a fiel observância e regulamentação do disposto neste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2017

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 006/2017**

**Determina o recadastramento de servidores efetivos do Município.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção do principal pilar sobre o qual o Estado Democrático de Direito se sustenta, qual seja, o princípio da legalidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de um maior controle por parte da Administração do quantitativo de servidores efetivos e empregados públicos do Município;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, de observância obrigatória pelo Poder Público,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Deverá a Secretaria Municipal de Gestão Pública realizar, em até 90 (noventa) dias, o recadastramento de todos os servidores efetivos e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 2º** O procedimento deverá ser precedido de ampla publicidade, devendo ser dada ciência a todos os servidores e empregados dos prazos para recadastramento.

**Parágrafo Único.** O não atendimento ao recadastramento dentro do prazo estabelecido implicará a suspensão do pagamento da remuneração ou salário do servidor ou empregado.

**Art. 3º** Os resultados dos recadastramentos aludidos no artigo 1º deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Gestão Governamental para identificação de eventuais remanejamentos de servidores.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2017

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 007/2017**

**Determina o recadastramento dos beneficiários dos Programas Sociais no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e,

**CONSIDERANDO** que há necessidade de efetiva implementação dos princípios da eficiência e da moralidade na Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 37 da Constituição da República, na gestão de programas e projetos sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se verificar e analisar o real quadro de beneficiários dos programas sociais do Município para orientar as estratégias a serem adotadas no seu desenvolvimento, bem como instituição de instrumentos de controle e administração dos recursos públicos aplicados;

**CONSIDERANDO** os indícios de irregularidades na execução do Programa "Cheque Cidadão", objeto de investigações diversas e ações judiciais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social deverá promover o recadastramento dos beneficiários de todos os seus programas, especialmente o programa "Cheque Cidadão", no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** Os relatórios e informações obtidos após o recadastramento determinado no artigo anterior deverão formar banco de dados informatizado para otimização da gestão administrativa, bem como serem encaminhados à Comissão Especial de Gestão Governamental, ao Poder Judiciário, ao Ministério Público e à Polícia Federal para as providências cabíveis.

**Parágrafo Único:** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social adotará as providências administrativas necessárias para a informatização definida dos beneficiários.

**Art. 3º** O não atendimento ao recadastramento dentro do prazo estabelecido, bem como o não atendimento aos requisitos legais para concessão, implicarão na suspensão do pagamento dos benefícios.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2017

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 008/2017**

**Determina o recadastramento dos beneficiários dos Programas Municipais de Fornecimento de Medicamentos de uso continuado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de outros serviços individuais, como "home care".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e,

**CONSIDERANDO** que há necessidade de efetiva implementação dos princípios da eficiência e da moralidade na Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 37 da Constituição da República, na gestão de programas e projetos de saúde pública desenvolvidos, notadamente em relação às expedições de medicamentos de uso continuado e serviços individuais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se verificar e analisar o real quadro de beneficiários dos Programas de fornecimento de medicamentos continuados e serviços individuais, para orientar as estratégias a serem adotadas no desenvolvimento dos programas, estabelecimento de critérios de verificação de estado de saúde dos beneficiários, estipulação de programa de substituição de medicamentos ou incorporação dos mesmos as compras ordinárias, bem como instituição de instrumentos de controle e administração dos recursos públicos aplicados;

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover o recadastramento dos beneficiários de todos os seus programas de distribuição de medicamentos e congêneres, bem como serviços individuais, em especial "Home Care", no prazo de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º** Os relatórios e informações obtidos após o recadastramento determinado no artigo anterior deverão formar banco de dados informatizado para otimização da gestão administrativa, bem como serem encaminhados à Comissão Especial de Gestão Governamental, para adoção das medidas administrativas cabíveis.

**Parágrafo Único:** A Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências administrativas necessárias para a informatização definida no caput deste artigo.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2017

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 009/2017**

**Dispõe sobre avaliação dos contratos e convênios em vigor celebrados pela administração municipal direta e indireta.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

**CONSIDERANDO** o inafastável princípio da eficiência administrativa, consagrado no artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** ser imperioso o conhecimento sobre a real necessidade e conveniência da manutenção dos contratos vigentes no âmbito desta municipalidade;

**CONSIDERANDO** haver sinais de que os atuais contratos e convênios celebrados pela Administração Pública Municipal comportam ajustamento de valores

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão avaliar a necessidade de manutenção dos contratos e convênios em vigor e das condições pactuadas.

**§ 1º.** Nos casos em que seja necessária a manutenção do fornecimento ou serviço contratado, os contratos deverão ser renegociados, com vista a obtenção de economicidade, no montante ajustado em, no mínimo, 20%, observadas as normas licitatórias incidentes na espécie.

**§ 2º.** Os ajustes a que se refere o parágrafo primeiro não poderão implicar prejuízo à prestação dos serviços públicos à população.

**§ 3º.** Em caso de verificação de impossibilidade fática de se reduzir o valor dos contratos sem prejuízo da prestação de serviços à população, o titular do órgão deverá encaminhar justificativa devidamente fundamentada à Comissão Especial de Gestão Governamental, que ficará responsável pela análise e encaminhamento ao Prefeito Municipal.

**Art. 2º** - Os titulares dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município deverão encaminhar à Comissão Especial de Gestão Governamental, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório contendo o resultado dos trabalhos indicados no art. 1º.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2017

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

**DECRETO Nº 010/2017**

**Suspende a eficácia dos atos normativos que criam despesa obrigatória de caráter continuado sem observância dos requisitos legais.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

**CONSIDERANDO** que, de acordo com a lei de responsabilidade fiscal (LC nº 101/2000), despesas correntes derivadas de atos administrativos normativos, que criem obrigações financeiras por dois



**Rafael Diniz**  
PREFEITO

**Conceição Sant'Anna**  
VICE-PREFEITA

SECRETARIO DE GOVERNO

SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PRESIDENTE DA FMJ

**DIÁRIO OFICIAL**

**PUBLICAÇÕES**

**ENVIO DE MATÉRIAS:** As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

**TELEFONE:** (22) 2731 6868 - Ramal 25

**SITE:** www.campos.rj.gov.br

**Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009**

**Poder Executivo**

**EQUIPE DE PUBLICAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

- **Chefe de Publicação**

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

- **Superintendente Adjunto de Comunicação**

**DISTRIBUIÇÃO**

Fundação Municipal da Infância e Juventude  
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

períodos financeiros ou mais, devem obedecer aos requisitos legais nela estabelecidos, em especial, os do artigo 16 e 17 do referido diploma legal;

**DECRETA:**

**Art 1º** - Fica suspensa a eficácia dos atos administrativos normativos praticados pelas autoridades municipais nos cento e oitenta dias anteriores ao término do antigo mandato que não tenham observado as exigências contidas nos artigos 16 e 17 da lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único** . A não comprovação ou a impossibilidade de observância às exigências mencionadas no caput deste artigo significarão a nulidade, de pleno direito, dos atos administrativos normativos que, por ora, só tem suspensas as respectivas eficácias.

**Art 2º** - À Secretaria Municipal de Transparência e Controle caberá apresentar à Comissão Especial de Gestão Governamental, no prazo de 30 dias, relatório de todos os atos normativos referidos no artigo 1º deste Decreto, com a respectiva análise quanto ao cumprimento, ou não, das exigências contidas na lei Complementar Federal nº 101/2000.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições e contrario.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2017

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO-

**DECRETO Nº 011/2017**

**Dispõe sobre a revisão do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de uniformização dos procedimentos formais e materiais relativos às alterações dos contratos celebrados pela Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que, à luz dos princípios da boa administração, somente em hipóteses excepcionais devem ser modificados os termos do que foi previsto e pactuado pelo Ente público;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 65 da lei federal nº 8.666/93;

**DECRETA;**

**Art 1º** - O reconhecimento das circunstâncias que autorizam a previsão do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos contratos celebrados pela administração Direta e Indireta ficará condicionado à aprovação do Prefeito Municipal, ouvida previamente a Comissão Especial de Gestão Governamental.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições e contrario.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2017

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO-

**DECRETO 012/2017**

**Determina a suspensão de aquisição de material permanente para adoção de providências administrativas.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e,

**CONSIDERANDO** que há, para proteção do interesse público e defesa do patrimônio municipal, imprescindibilidade de prévia análise da necessidade de aquisição de material permanente;

**CONSIDERANDO** que tal análise se faz com maior relevância em relação aos preços praticados pelo mercado, a fim de evitar eventual discrepância de valores na aquisição de um mesmo material;

**CONSIDERANDO** que a definição de tempo hábil para a adoção das providências administrativas necessárias para levantamento do efetivo patrimônio está, razoavelmente, estimado em 180 (cento e oitenta) dias;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aquisições de quaisquer equipamentos ou materiais permanentes, sem o prévio e expresso consentimento da Comissão Especial de Gestão Governamental.

**Parágrafo Único:** O cumprimento do disposto no caput deste artigo aplica-se aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município.

**Art. 2º** Cada Secretário Municipal ou dirigente de entidades da Administração indireta deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, providenciar inventário dos bens e equipamentos permanentes do seu respectivo Órgão.

**Parágrafo Único:** Após o cumprimento do caput deste artigo, o titular de cada pasta deverá remeter o inventário, em até 10 (dez) dias, à Secretaria Municipal de Gestão Pública para que esta institua Comissão para regularização e registro dos bens patrimoniais do Município.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2017

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO-

**DECRETO Nº 013/2017**

**Determina o cadastramento de bens imóveis de propriedade do Município.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção do principal pilar sobre o qual o Estado Democrático de Direito se sustenta, qual seja, o princípio da legalidade;

**CONSIDERANDO** a necessidade de um maior controle por parte da Administração do quantitativo dos bens imóveis do Município;

**CONSIDERANDO** o princípio da eficiência, de observância obrigatória pelo Poder Público,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Deverá a Secretaria Municipal de Gestão Pública realizar, em até 90 (noventa) dias, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município, o cadastramento de todos os bens imóveis da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 2º** O cadastramento deverá identificar o bem imóvel bem como informar se está sendo ocupado por órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta.

**Parágrafo Único.** Caso esteja o imóvel sendo ocupado por terceiros, deverá ser informado a que título se dá a posse do imóvel, juntando-se ao relatório final do cadastramento o instrumento que a legitima.

**Art. 3º** Os resultados dos cadastramentos aludidos no artigo 1º deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Transparência e Controle para identificação de eventual defasagem dos valores cobrados pela posse dos aludidos imóveis.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2017

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO-

**DECRETO Nº 014/2017**

**Dispõe sobre a racionalização e eficiência do Sistema de Telefonia no âmbito do Poder Executivo Municipal.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** ser possível a substancial redução dos custos do serviço de telefonia, a partir de uma concepção global da sua utilização, à luz das vantagens e benefícios que poderão ser devidamente auferidos junto ao mercado;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Cabe à Secretaria Municipal de Gestão Pública, à Secretaria Municipal de Transparência e Controle e à Superintendência do Centro de Informações e Dados de Campos - CIDAC apresentarem, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, proposta relativa à diminuição das despesas relativas aos serviços de telefonia utilizados pela Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes.

**Art. 2º** A proposta definida no art. 1º deve contemplar soluções que considerem a utilização total dos serviços de telefonia de curta distância, longa distância nacional e longa distância internacional, bem como contemplando o uso de voz sobre IP (VoIP) e outras tecnologias afins, por todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2017

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO-

**DECRETO Nº 015/2017**

**Dispõe sobre a racionalização e eficiência energética dos próprios municipais e vias públicas.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** que a grande maioria das edificações desperdiça relevantes oportunidades de poupar energia e custos pela não consideração efetiva, desde o projeto arquitetônico, passando pela construção até a utilização final, de importantes desenvolvimentos nas áreas de novos conceitos arquitetônicos, materiais, equipamentos e tecnologias construtivas vinculados à eficiência energética, dentro do entendimento menor de que seus custos são mais elevados, o que raramente é verdadeiro;

**CONSIDERANDO** a existência de inúmeras tecnologias e métodos de trabalho que possibilitam a redução do consumo de energia no que diz respeito à iluminação pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Cabe à Superintendência de Iluminação Pública, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentar projeto relativo à diminuição das despesas relativas aos serviços de energia elétrica utilizados pela Administração Direta e Indireta do Município de Campos dos Goytacazes, inclusive no que diz respeito à iluminação pública.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2017

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO-

**DECRETO Nº 016/2017**

**Cria a Comissão Especial da Transparência do Município de Campos dos Goytacazes.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,(

**CONSIDERANDO** a necessidade de difundir e incentivar práticas governamentais relacionadas à transparência do governo, ao acesso à informação pública e à participação social.

**CONSIDERANDO** o necessário debate sobre a conjuntura e os desafios da promoção da transparência e do acesso à informação; da participação cidadã; da prestação de contas; e do uso de tecnologia e inovação.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer canais de comunicação entre a sociedade e o Gestor Público, com a reformulação do Portal da Transparência, democratizando o acesso a receitas, despesas e contratos da Prefeitura no âmbito estabelecido pela Lei de Acesso à Informação, buscando retirar o município dos últimos lugares do ranking da Transparência Pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Especial da Transparência no âmbito do Município, formada pela Secretaria Municipal de Transparência e Controle, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Governo, Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral do Município e Superintendência Municipal de Comunicação.

**Art. 2º** A presidência da Comissão será exercida pela Secretaria Municipal da Transparência e Controle.

**Art. 3º** A Comissão Especial da Transparência a que se refere o art. 1º deste Decreto tem as seguintes atribuições:

I - reformular o Portal da Transparência com vistas a torná-lo de fácil entendimento para o cidadão;

II - difundir e incentivar práticas governamentais relacionadas à transparência do governo, ao acesso à informação pública e à participação social;

III - debater a conjuntura e os desafios da promoção da transparência e do acesso à informação, da participação cidadã, da prestação de contas, e do uso de tecnologia e inovação;

IV - Orientar os trabalhos para regulamentação da Lei de Acesso à Informação - LAI.

V - exercer outras atribuições previamente determinadas pelo Prefeito Municipal, através de decreto.

**Art. 4º** A Comissão Especial da Transparência se reunirá sempre que convocada pelo presidente, que determinará o local da reunião.

**Art. 5º** Sempre que julgar necessário, a Comissão poderá solicitar o comparecimento às suas reuniões de representantes de outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ou de especialistas nas matérias de seu interesse.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2017

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO-

**DECRETO Nº 017/2017**

**Determina a implantação de Grupo de Trabalho para propor regulamentação de modo a dar cumprimento integral à Lei de Acesso à Informação, Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de transparência do Poder Público na prestação de contas de seus atos à sociedade;

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade, previsto no artigo 37, caput, da CRFB/88;

**CONSIDERANDO** o direito fundamental de acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica criado Grupo de Trabalho para propor, em até 90 (noventa) dias, os meios necessários à completa aplicação da Lei de Acesso à Informação, Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**§ 1º.** O Grupo de Trabalho a que alude o caput será composto pelos membros da Comissão Especial da Transparência, criada pelo Decreto nº 016/2017.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2017

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO-

**DECRETO Nº 018/2017**

**Determina à Comissão de Gestão Governamental a criação de um plano de desburocratização da Administração Municipal.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**Considerando** a necessidade de se promover, em prol do cidadão, serviços públicos eficientes e transparentes;

**Considerando** que tal promoção deve se pautar na simplificação de procedimentos e estabelecimento de metas de qualidade e produtividade para os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - À Comissão Especial de Gestão Governamental caberá propor ao Prefeito, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a edição de atos normativos destinados à simplificação dos procedimentos administrativos, à otimização das rotinas administrativas em geral e à preferência de meios eletrônicos mais econômicos e eficazes de atuação do Poder Público Municipal do que os tradicionais, observados os princípios norteadores da Administração Pública.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2017

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO-

**DECRETO Nº 019/2017**

**Dispõe sobre a implantação de um modelo de gestão de desempenho no âmbito do poder executivo municipal.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

**Considerando** que uma administração pública responsável e transparente exige que seus gestores sejam avaliados e recompensados a partir de critérios objetivos,

**Considerando** que toda ação do poder executivo municipal deve estar atrelada a conclusão de objetivos e metas previamente divulgados à sociedade,

**Considerando** que a implantação de mecanismos de gestão de desempenho promove as boas práticas de eficiência administrativa e de eficácia nos gastos públicos,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - A Comissão Especial de Gestão Governamental deverá apresentar ao Prefeito um modelo de gestão de desempenho baseado na construção e no monitoramento de indicadores de performance que demonstrem a efetividade, a eficácia e a eficiência de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

**Parágrafo único** - Este Modelo de Gestão de Desempenho deverá, no mínimo:

I - garantir que os gestores de cada órgão ou entidade da Administração Pública Municipal sejam avaliados semestralmente a partir de normas dirigidas a avaliações individuais de desempenho baseadas na aferição dos indicadores a que se refere o caput deste artigo;

II - determinar com clareza as penalidades e recompensas que os gestores públicos municipais poderão receber devido à evolução dos indicadores a que se refere o caput deste artigo vis-à-vis suas metas individuais;

III - definir as diretrizes para que as práticas de gestão de desempenho sejam disseminadas por todos os setores e níveis da administração pública municipal, visando à promoção da meritocracia como um de seus valores fundamentais;

IV - apresentar um cronograma referente à implantação de práticas de gestão de desempenho individuais no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde.

**Art. 2º** - O prazo para a apresentação do modelo de gestão por metas de desempenho é de 180 dias, prorrogáveis por igual período.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2017

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO-

**DECRETO Nº 020/2017**

**Instaura auditoria, sob competência da Secretaria Municipal da Transparência e Controle, para análise da legalidade das contratações diretas sem licitação.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção do principal pilar sobre qual o Estado Democrático de Direito se sustenta, qual seja, o princípio da legalidade;

**CONSIDERANDO** que a observância à juridicidade administrativa implica respeito não só à lei, mas, também, aos demais princípios e regras típicos da Administração Pública, como a moralidade, a impessoalidade, a licitação e a competitividade, todos voltados a defesa do interesse público.

**DECRETA:**

**Art 1º** - Fica instaurada Auditoria, sob competência da Secretaria Municipal da Transparência e Controle, para verificar a legalidade das contratações diretas, por dispensa e inexigibilidade de licitação, realizada pelos órgãos e entidades da Administração Direta e indireta que estejam em vigor nesta data ou na eminência de formalização dos respectivos contratos.

**Art 2º** - Os titulares das secretarias e os Dirigentes das Entidades da Administração Indireta deverão enviar relatório, em dez dias, à Secretaria Municipal da Transparência e Controle, acerca de todas as contratações que estejam em vigor ou na iminência de serem formalizadas, cujos contratantes não tenham sido selecionados pela via licitatória, com resumo das razões havidas para a dispensa ou inexigibilidade.

**Art. 3º** - Caberá à Secretaria Municipal da Transparência e Controle, nos trinta dias posteriores ao esgotamento do prazo assinado no artigo 2º deste decreto, auditar as "contratações diretas" que tenham indícios de inobservância aos requisitos previstos em lei.

**Parágrafo único** - O resultado da Auditoria instaurada por este Decreto deverá ser encaminhado ao conhecimento do Prefeito, acompanhado das sugestões de medidas de controle necessárias, podendo ser ouvida a Procuradoria Geral do Município, em caso de dúvida.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2017

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO-**DECRETO Nº 021/2017**

**Instaura auditoria, sob a competência da Secretaria Municipal da Transparência e Controle para análise da legalidade das contratações vigentes e gastos incorridos no Fundo Municipal de Assistência Social.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,(

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção do principal pilar sobre o qual o Estado Democrático de Direito se sustenta, qual seja, o princípio da legalidade;(

**CONSIDERANDO** que a observância à juridicidade administrativa implica respeito não só à lei, mas, também, aos demais princípios e regras típicos da Administração Pública, como a moralidade, a impessoalidade, a licitação e a competitividade, todos voltados à defesa do interesse público,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instaurada Auditoria, sob competência da Secretaria Municipal da Transparência e Controle, para em até 90 (noventa) dias, verificar a legalidade das contratações vigentes e gastos incorridos no Fundo Municipal de Assistência Social.(

**Parágrafo único.** O resultado da Auditoria instaurada por este Decreto deverá ser encaminhado ao conhecimento do Prefeito, acompanhado das sugestões de medidas de controle necessárias, bem como dado ciência aos órgãos de Controle Externo.

**Art. 2º** Poderá ser contratada empresa de auditoria independente para realização da auditoria citada no artigo 1º.((

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2017

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO-**DECRETO Nº 022/2017**

**Instaura auditoria, sob a competência da Secretaria Municipal da Transparência e Controle, para análise da legalidade das contratações vigentes e gastos incorridos no Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,(

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção do principal pilar sobre o qual o Estado Democrático de Direito se sustenta, qual seja, o princípio da legalidade;(

**CONSIDERANDO** que a observância à juridicidade administrativa implica respeito não só à lei, mas, também, aos demais princípios e regras típicos da Administração Pública, como a moralidade, a impessoalidade, a licitação e a competitividade, todos voltados à defesa do interesse público,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instaurada Auditoria, sob competência da Secretaria Municipal da Transparência e Controle, para em até 90 (noventa) dias, verificar a legalidade das contratações vigentes e gastos incorridos no Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT.(

**Parágrafo único.** O resultado da Auditoria instaurada por este Decreto deverá ser encaminhado ao conhecimento do Prefeito, acompanhado das sugestões de medidas de controle necessárias, bem como dado ciência aos órgãos de Controle Externo.

**Art. 2º** Poderá ser contratada empresa de auditoria independente para realização da auditoria citada no artigo 1º.((

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2017

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO-**DECRETO Nº 023/2017**

**Instaura auditoria, sob a competência da Secretaria Municipal da Transparência e Controle, para análise da legalidade das contratações vigentes, operações de crédito e gastos incorridos no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,(

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção do principal pilar sobre o qual o Estado Democrático de Direito se sustenta, qual seja, o princípio da legalidade;(

**CONSIDERANDO** que a observância à juridicidade administrativa implica respeito não só à lei, mas, também, aos demais princípios e regras típicos da Administração Pública, como a moralidade, a impessoalidade, a licitação e a competitividade, todos voltados à defesa do interesse público,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instaurada Auditoria, sob competência da Secretaria Municipal da Transparência e Controle, para em até 90 (noventa) dias, verificar a legalidade das contratações vigentes, operações de créditos e gastos incorridos no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS.(

**Parágrafo único.** O resultado da Auditoria instaurada por este Decreto deverá ser encaminhado ao conhecimento do Prefeito, acompanhado das sugestões de medidas de controle necessárias, bem como dado ciência aos órgãos de Controle Externo.

**Art. 2º** Poderá ser contratada empresa de auditoria independente para realização da auditoria citada no artigo 1º.((

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2017

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO-**DECRETO Nº 024/2017**

**Instaura auditoria, sob a competência da Secretaria Municipal da Transparência e Controle para análise da folha de pagamento, com vistas a aferir a regularidade dos pagamentos realizados a servidores, estagiários, pensionistas e comissionados, bem como verificar a eficiência dos controles internos utilizados na elaboração da folha de pagamento.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,(

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção do principal pilar sobre o qual o Estado Democrático de Direito se sustenta, qual seja, o princípio da legalidade;(

**CONSIDERANDO** que a observância à juridicidade administrativa implica respeito não só à lei, mas, também, aos demais princípios e regras típicos da Administração Pública, como a moralidade, a impessoalidade, a licitação e a competitividade, todos voltados à defesa do interesse público,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instaurada Auditoria, sob competência da Secretaria Municipal da Transparência e Controle, para em até 90 (noventa) dias, analisar da folha de pagamento, com vistas a aferir a regularidade dos pagamentos realizados a servidores, estagiários, pensionistas e comissionados, bem como verificar a eficiência dos controles internos utilizados na elaboração da folha de pagamento.(

**Parágrafo único.** O resultado da Auditoria instaurada por este Decreto deverá ser encaminhado ao conhecimento do Prefeito, acompanhado das sugestões de medidas de controle necessárias, bem como dado ciência aos órgãos de Controle Externo.

**Art. 2º** Poderá ser contratada empresa de auditoria independente para realização da auditoria citada no artigo 1º.((

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2017

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO-**DECRETO Nº 025/2017**

**Instaura auditoria, sob a competência da Secretaria Municipal da Transparência e Controle para análise da legalidade das contratações vigentes e gastos incorridos no âmbito do Programa denominado "Morar Feliz".**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,(

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção do principal pilar sobre o qual o Estado Democrático de Direito se sustenta, qual seja, o princípio da legalidade;(

**CONSIDERANDO** que a observância à juridicidade administrativa implica respeito não só à lei, mas, também, aos demais princípios e regras típicos da Administração Pública, como a moralidade, a impessoalidade, a licitação e a competitividade, todos voltados à defesa do interesse público;

**CONSIDERANDO** as inúmeras investigações noticiadas em todos os jornais do país envolvendo construtora que participa do referido Programa Municipal de construção de casas populares e que, por sua vez, também estaria ligada ao famigerado esquema de corrupção investigado pela "Operação Lava-Jato",

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instaurada Auditoria, sob competência da Secretaria Municipal da Transparência e Controle, para em até 90 (noventa) dias, análise da legalidade das contratações vigentes e gastos incorridos no âmbito do Programa denominado "Morar Feliz".(

**Parágrafo único.** O resultado da Auditoria instaurada por este Decreto deverá ser encaminhado ao conhecimento do Prefeito, acompanhado das sugestões de medidas de controle necessárias, bem como dado ciência aos órgãos de Controle Externo, especialmente Poder Judiciário, ao Ministério Público e à Polícia Federal para as providências cabíveis.

**Art. 2º** Poderá ser contratada empresa de auditoria independente para realização da auditoria citada no artigo 1º.((

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 02 de janeiro de 2017

**RAFAEL DINIZ**  
- PREFEITO -

Id: 2005350

**Portaria Nº001/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Alexandre Bastos Loureiro dos Santos**, para exercer no Gabinete do Prefeito, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **Símbolo DAS-1**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-**Portaria Nº002/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Heloisa Helena Serafin**, para exercer no Gabinete do Prefeito, o cargo em comissão de SubChefe de Gabinete, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-**Portaria Nº003/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Alessandro Vieira Gonçalves**, para exercer no Gabinete do Prefeito, o cargo em comissão de Assessor

Particular do Prefeito, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-**Portaria Nº004/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Cesar Carneiro da Silva Tinoco**, para exercer no Gabinete do Prefeito, o cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-**Portaria Nº005/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Marcel Cardoso e Cardoso**, para exercer no Gabinete do Prefeito, o cargo em comissão de Superintendente de Planejamento, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-**Portaria Nº006/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Fabiano Costa**, para exercer no Gabinete do Prefeito, o cargo em comissão de Superintendente do Centro Admirativo José Alves de Azevedo, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-**Portaria Nº007/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015 **Luiz Cláudio Vieira**, para exercer no Gabinete do Prefeito, o cargo em comissão de Superintendente do CI-DAC - Centro de Informações e Dados de Campos, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-**Portaria Nº008/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Marcela Assed de Andrade Poppe**, para exercer no Gabinete da Vice-Prefeita, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-**Portaria Nº009/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **José Paes Neto**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Procurador Geral, **Símbolo DAS-1**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-**Portaria Nº010/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Paolo Ney Bastos Marques Pereira**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Subprocurador Geral, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-**Portaria Nº011/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Fábio Gomes de Freitas Bastos**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Secretário, **Símbolo DAS-1**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-**Portaria Nº012/2017**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Jeovah Galeno de Jesus Barcelos de Azevedo Neto**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o cargo em comissão de Subsecretário, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº013/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decretos 80/2015, 03/2017 **José Felipe Quintanilha França**, para exercer na Secretaria Municipal da Transparência e Controle, o cargo em comissão de Secretário, **Símbolo DAS-1**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº014/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decretos nº 80/2015, 03/2017 **Gisely Nunes Moço Barbosa**, para exercer na Secretaria Municipal da Transparência e Controle, o cargo em comissão de Subsecretária, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº015/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Helio Montezano de Oliveira Neto**, para exercer no Gabinete do Prefeito, junto a Superintendência de Entretenimento e Lazer, o cargo em comissão de Superintendente, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº016/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Wyllian Carvalho Pacheco Bolckau**, para exercer no Gabinete do Prefeito, junto a Guarda Civil Municipal, o cargo em comissão de Comandante Geral da Guarda Civil Municipal, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº017/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Fabiano de Araújo Mariano**, para exercer no Gabinete do Prefeito, junto a Superintendência de Postura, o cargo em comissão de Superintendente de Postura Municipal, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº018/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decretos nº 80/2015 33/2016, **Mariana Moraes Martins**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº019/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Leonardo Diógenes Wigand Rodrigues**, para exercer na Secretaria Municipal de Fazenda, o cargo em comissão de Secretário, **Símbolo DAS-1**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº020/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decretos nº 80/2015, 03/17, **André Luiz Gomes de Oliveira**, para exercer na Secretaria Municipal de Gestão Pública, o cargo em comissão de Secretário, **Símbolo DAS-1**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº021/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Thiago Paiva Toledo Bellotti**, para exercer na Superintendência de Comunicação, o cargo em comissão de Superintendente, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº022/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Paulo Roberto Rangel Alves**, para exercer na Superintendência de Comunicação, o cargo em comissão de Superintendente Adjunto, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº023/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Brand Arenari**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Secretário, **Símbolo DAS-1**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº024/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Luciana Eccard Rodrigues**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o cargo em comissão de Subsecretária, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº025/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Lúcia Regina Silva Santos**, para exercer na Superintendência da Igualdade Racial, o cargo em comissão de Superintendente, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº026/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Rogério Soares de Siqueira**, para exercer na Superintendência da Igualdade Racial, o cargo em comissão de Diretor Executivo, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº027/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, 167/15, **Raphael Elbas Neri de Thuin**, para exercer na Fundação Municipal de Esportes, o cargo em comissão de Presidente, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº028/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decretos nº 80/2015, 167/15, **Maria Cristina Torres Lima**, para exercer na Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, o cargo em comissão de Presidente, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº029/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Sana Gimenes Alvarenga Domingues**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em comissão de Secretário, **Símbolo DAS-1**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº030/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Mariana Souza Oliveira Lontra Costa**, para exercer na Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária, o cargo em comissão de Superintendente, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº031/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Douglas Leonard Queiroz Pessanha**, para exercer na Superintendência do PROCON, o cargo em comissão de Superintendente, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº032/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Bruno da Silva Lopes**, para exercer na Superintendência do PROCON, o cargo em comissão de Superintendente Adjunto, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº033/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Victor de Aquino Vianna Fernandes**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o cargo em comissão de Secretário, **Símbolo DAS-1**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº034/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Nildo Nunes Cardoso**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, junto a Superintendência de Agricultura e Pecuária, o cargo em comissão de Superintendente, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº035/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **José Roberto Pessanha**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, junto a Superintendência de Pesca e Aquicultura, o cargo em comissão de Superintendente, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº036/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Gustavo Matheus de Oliveira Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, junto a Superintendência de Trabalho e Renda, o cargo em comissão de Superintendente, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº037/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decretos nº 80/2015, 003/17, **Romeu e Silva Neto**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, junto a Superintendência de Ciência, Tecnologia e Inovação, o cargo em comissão de Superintendente, **Símbolo DAS-2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº038/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, 003/17, **Cledson Sampaio Bitencourt**, para exercer na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, o cargo em comissão de Secretário, **Símbolo DAS 1**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº039/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Daniel Duarte Michel**, para exercer na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, o cargo em comissão de Superintendente, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº040/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Renato César Arêas Siqueira**, para exercer no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT, o cargo em comissão de Presidente, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº041/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decretos nº 80/2015, 167/2015, **Fábio de Azevedo Almeida**, para exercer na Empresa Municipal de Habitação - EMHAB, o

cargo em comissão de Presidente, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº042/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decretos nº 80/2015, 167/2015, **Victor Flávio Montalvão Oliveira**, para exercer na Empresa Municipal de Habitação - EMHAB, o cargo em comissão de Vice-Presidente, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº043/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Leonardo Barreto Almeida**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, o cargo em comissão de Secretário, **Símbolo DAS 1**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº044/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Carlos Ronald Macabu Areas**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, o cargo em comissão de Subsecretário, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº045/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Alfredo Siqueira Dieguez**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental, junto a Superintendência de Limpeza Pública, o cargo em comissão de Superintendente, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº046/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Fabiana de Mello Catalani Rosa**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Secretária, **Símbolo DAS 1**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº047/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Benedito Pereira Martins**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Atenção Básica, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº048/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Ricardo Trindade Carneiro da Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Finanças, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº049/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, sem ônus para municipalidade, com base

nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Fabiana de Mello Catalani Rosa**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Presidente, **Símbolo PR 1**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº050/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **José Carlos Henrique Alves**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, o cargo em comissão de Superintendente Administrativo e Financeiro, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº051/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Pedro Ernesto Simão**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, junto ao Hospital Ferreira Machado, o cargo em comissão de Superintendente, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº052/2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 760/2016, que designou **Raquel Arlinda Luz Pereira Batista**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, junto ao Hospital Geral de Guarús, o cargo em comissão de Diretora Clínica, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de dezembro de 2016.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº053/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Raquel Arlinda Luz Pereira Batista**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, junto ao Hospital Geral de Guarús, o cargo em comissão de Superintendente, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº054/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Suellen André de Souza**, para exercer na Fundação Municipal da Infância e da Juventude, o cargo em comissão de Presidente, **Símbolo PR 1**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº055/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, designar, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Jonas Rodrigues Tavares**, para exercer no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, o cargo em comissão de Diretor Presidente, **Símbolo DAS 1**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº056/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Carlos Vinicius Viana Vieira**, para exercer na Companhia de Desenvolvimento do Município de Campos dos Goytacazes - CODEMCA, o cargo em comissão de Presidente, **Símbolo PR 1**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº057/2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1721/2016, que designou **Leonam de Menezes Rodrigues**, para exercer na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Campos dos Goytacazes - ARSEP, o cargo em comissão de Secretário Executivo, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de dezembro de 2016.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº058/2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1723/2016, que nomeou **Rafael Martins Gomes**, para exercer na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Campos dos Goytacazes - ARSEP, o cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de dezembro de 2016.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº059/2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1725/2016, que nomeou **Karina Crespo Alvarenga**, para exercer na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Campos dos Goytacazes - ARSEP, o cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de dezembro de 2016.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº060/2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1727/2016, que nomeou **Vinicius Mota de Egídio**, para exercer na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Campos dos Goytacazes - ARSEP, o cargo em comissão de Assessor de Conselheiro, **Símbolo DAS 3**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de dezembro de 2016.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº061/2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1679/2016, que nomeou **Fátima Cristina Santos da Silva Borges**, para exercer na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Campos dos Goytacazes - ARSEP, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de dezembro de 2016.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº062/2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 1729/2016, que nomeou **Marcelo Barbosa Guimarães**, para exercer na Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Campos dos Goytacazes - ARSEP, o cargo em comissão de Assessor Especial, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 28 de dezembro de 2016.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº063/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a portaria nº 458/2015 que designou **Pedro Ernesto Simão**, para exercer na Fundação Municipal de Saúde, junto ao Hospital de Ferreira Machado, a função gratificada de Chefe de Equipe de Plantão de Terça-Feira, **Símbolo FG**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº064/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decretos nº 80/2015, 279/2015, **Suzana Chagas de Lima**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em comissão de Diretor da Gestão Financeira e Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, **Símbolo DAS-3**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

**Portaria Nº065/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8344/2013, 8622/2015 e Decreto nº 80/2015, **Hélia Márcia Alvarenga Cruz**, para exercer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, o cargo em comissão de Assessor Chefe de Orçamento, Finanças e Controle, **Símbolo DAS-4**, com vigência a contar de 01/01/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 02 de janeiro de 2017.

**Rafael Diniz**  
- Prefeito-

O Hemocentro Precisa de Você.  
DÊ SANGUE